

Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

**ATOS OFICIAIS
 PODER EXECUTIVO**

SAEP

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 048/2024. Processo Administrativo nº 495/2024. Dispensa Eletrônica nº 048/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análises químicas exigidas pela CETESB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 26 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 29 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 08h30min do dia 03 de maio de 2024. Pirassununga 26 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 049/2024. Processo Administrativo nº 610/2024. Dispensa Eletrônica nº 049/2024. Objeto: Aquisição de Dispositivo Protetor de Surto para a Seção de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 26 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 29 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 08h30min do dia 03 de maio de 2024. Pirassununga 26 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 050/2024. Processo Administrativo nº 547/2024. Dispensa Eletrônica nº 050/2024. Objeto: Calibração dos medidores de vazão de entrada e saída da ETE Laranja Azeda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 26 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 29 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 08h30min do dia 06 de maio de 2024. Pirassununga 26 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 051/2024. Processo Administrativo nº 629/2024. Dispensa Eletrônica nº 051/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de renovação de licença e atualização anual de software do

Sistema de Ponto Secullum em Relógios Pontos instalados em diversos setores do SAEP, na quantidade de 08 (oito) aparelhos, para obtenção de dados funcionais quanto ao horário de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 26 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 29 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 08h30min do dia 06 de maio de 2024. Pirassununga 26 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

Seção de Material

Processo Administrativo: 4476/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 97/22. **Termo Aditivo nº** 71/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 57/23. **Contratada:** CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 28 de março de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data, para consumo de saldo. **Assinatura:** 2604/2024. **Objeto** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Merenda Escolar. - Cícero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - PROFESSOR**

Ficam convocados os candidatos abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galício Del Nero - 51, Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Candidatos	Inscrição	Clas.
Jeferson Corrêa De Almeida	9170003545	22º
Maria Lúcia Felipe Feliciano	9170006437	23º
Fabiana De Andrade Cardozo	9170004770	24º

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - RECEPCIONISTA
 Fica convocada a candidata **Giovanna Eduarda Cardoso Matos – Inscrição Nº 19301936**, classificada em 97º lugar para o emprego permanente de Recepcionista, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galício Del Nero - 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar



Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 01/2024 de 24/04/2024, expedido contra **JOSE SERGIO METLER**, CPF 822.425.698-72, residente à Avenida: **RUA 13 DE MAIO, 1642. CENTRO, CEP: 13631-030. PIRASSUNUNGA - SP.**, Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na **RUA RENAN DE OLIVEIRA CAMPOS, S/N, QUADRA L, LOTE 007, JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTINHO - CEP: 13636-204** .), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 02/2024 de 25/04/2024, expedido contra **MARIA AMELIA GUERRA**, residente à RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, 508. VILA SANTA TEREZINHA, CEP: 13636-000. PIRASSUNUNGA - SP, Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na **RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, 508 VILA SANTA TEREZINHA - CEP: 13636-000**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 03/2024

de 25/04/2024, expedido contra **JANAINA FABIANO, CPF: 281.138.868-00**, residente à **RUA ADOLPHO TRAPANI, 329. Complemento FUNDOS JARDIM MILLENIUM, CEP: 13643-462. PIRASSUNUNGA - SP** Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na AV. HILDA APARECIDA LUBRECHET, 174 JARDIM SAIDEL - CEP: 13632-281**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 04/2024 de 25/04/2024, expedido contra **VINICIUS GABRIEL ROSA CPF: 418.707.258-67**, residente à AV. JOSE POZZI, 1563. VILA GUILHERMINA, CEP: 13634-202. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA OSWALDO ANTONIO BALDIN, 1503 TERRAZUL BA - CEP: 13638-437**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 05/2024 de 25/04/2024, expedido contra **CRISTINA SOBREIRA BEZERRA CPF: 074.455.058-06**, residente à RUA EUNILDO CREMONESI, 775. JARDIM LIMOEIRO, CEP: 13641-044. PIRASSUNUNGA - SP., Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na **RUA EUNILDO CREMONESI, S/N, QUADRA J, LOTE 021 JARDIM LIMOEIRO - CEP: 13641-044**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto,



Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 06/2024 de 25/04/2024, expedido contra **EDSON RENAN DAMACENO DE JESUS**, CPF: 434.947.548-61, residente à RUA FERNANDO ADANI, 1230. VILA SÃO PEDRO, CEP: 13632-167. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA GIOBATTISTA BUZZOLIN ZAN, 1492 JARDIM SAIDEL - CEP: 13632-286**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 07/2024 de 25/04/2024, expedido contra VICENTE GALHARDO, CPF: 048.664.818-46, residente à RUA MAJOR PEREIRA, 716. CENTRO, CEP: 13630-040. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. RUA LAGO AZUL, S/N, QUADRA I, LOTE 095, JARDIM DO LAGO - CEP: 13633-135**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 08/2024 de 25/04/2024, expedido contra JOSE SERGIO METLER, CPF: 822.425.698-72, residente à RUA 13 DE MAIO, 1642. CENTRO, CEP: 13631-030. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA PROL. DA**

RUA MARIO FERRAREZZI, S/N, QUADRA E, LOTE 007 JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTINHO - CEP: 13636-190), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 09/2024 de 25/04/2024, expedido contra JOSE HENRIQUE DE SOUZA, CPF: 748.395.608-97, residente à RUA CORONEL FRANCO, 342. JARDIM ELDORADO, CEP: 13630-136. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA CORONEL FRANCO, S/N, QUADRA Q, LOTE 010 JARDIM ELDORADO - CEP: 13630-000**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 10/2024 de 25/04/2024, expedido contra GENOSY DE CASTRO FILHO, CPF: 073.849.718-53, residente à AV. PAINGUAS, 927. CENTRO, CEP: 13630-146. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA RUA CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, S/N, QUADRA 023, LOTE 015 PARQUE CLAYTON MALAMAN - CEP: 13635-224**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 11/2024 de 25/04/2024, expedido contra MARIA ESTER CORREA



Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

C. BRATKOWSKI, CPF: 060.039.818-81, residente à RUA ROBERTO DEMETRIO ZEMA, 2880. JARDIM CARLOS GOMES, CEP: 13633-014. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA MARANHÃO, S/N, QUADRA P, LOTE 120, VILA BRASIL - CEP: 13632-380), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 12/2024 de 26/04/2024, expedido contra ATILIO TRAVAGIM, CPF: 032.567.688-73, residente à RUA FELIPE BOLLER JUNIOR, 4010. JARDIM SANTA RITA, CEP: 13631-120. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, S/N JARDIM SANTA RITA - CEP: 13631-175), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 13/2024 de 26/04/2024, expedido contra GIOVANI MARQUESINI, CPF: 269.841.658-06, residente à RUA MARIA ZILIA DE SOUZA PESSOA, 576. CJ.H. JARDIM DAS LARANJEIRAS, CEP: 13635-174. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA FELIPPE CONTI, 1737 TERRAZUL BA - CEP: 13638-433), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo

com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 14/2024 de 26/04/2024, expedido contra HENRIQUE ORTIZ DAS NEVES, CPF: 352.057.218-47, residente à RUA MANOEL LEME FRANCO, 1100. Apto 104 Bloco 02 Complemento TORRE PITIGUARI JARDIM FERRAREZZI, CEP: 13636-085. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA FELIPPE CONTI, 1757 TERRAZUL BA - CEP: 13638-433), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 15/2024 de 26/04/2024, expedido contra ISABEL CRISTINA MILAN, residente à RUA SAO JUDAS TADEU, 3749. JARDIM SANTA RITA, CEP: 13631-223. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA AMERICO SENNA, 1256 VILA SÃO PEDRO - CEP: 13632-162), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 16/2024 de 26/04/2024, expedido contra LUCIANA ALVES, CPF: 336.245.828-95, residente à RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3876. JARDIM ROMA, CEP: 13631-015. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA SIQUEIRA



Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

CAMPOS, 3876 JARDIM ROMA - CEP: 13631-015), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 17/2024 de 26/04/2024, expedido contra JOSE ANTONIO APPOLINARIO , residente à RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, 414. VILA SANTA TEREZINHA, CEP: 13636-000. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, 414 VILA SANTA TEREZINHA - CEP: 13636-000**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 18/2024 de 26/04/2024, expedido contra JCVITA 02 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA , **CNPJ: 31.120.130/0001-91** , residente à AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1119. Sala 02 Complemento CONJ. 904 TAMBORE, CEP: 06460-040. BARUERI - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA PEREIRA BUENO, 1369 JARDIM PETROPOLIS - CEP: 13634-310**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 19/2024 de 26/04/2024, expedido contra **ATILIO TRAVAGIM** , **CPF: 032.567.688-73** , residente à **RUA FELIPE**

BOLLER JUNIOR, 4010. JARDIM SANTA RITA, CEP: 13631-120. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, S/N JARDIM SANTA RITA - CEP: 13631-175**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 20/2024 de 26/04/2024, expedido contra SIDNEY APARECIDO DUARTE , **CPF: 109.900.918-99** , residente à AV. JUCA COSTA, 2547. CENTRO, CEP: 13630-147. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA DUILIO PAVAO, 259 JARDIM MILLENIUM - CEP: 13643-484**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 21/2024 de 26/04/2024, expedido contra JULIANO INOCENCIO CAMARGO , **CPF: 362.059.478-38** , residente à RUA MANOEL DE CASTRO MENDES, 612. Complemento FUNDOS JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA, CEP: 13630-616. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA DARCI DOMINGOS, 349 JARDIM TREVISO - CEP: 13638-425**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).



Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 22/2024 de 26/04/2024, expedido contra RENATA CAVALMORETTI, CPF: 303.278.758-01, residente à RUA CRISTIANO FRANCO, 3415. VILA NOVA, CEP: 13632-321. PIRASSUNUNGA – SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA MARANHÃO, 3695 VILA BRASIL - CEP: 13632-380**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 23/2024 de 26/04/2024, expedido contra FATIMA CRISTINA CORREA COLOGNESI DE GODOI, CPF: 110.040.928-90, residente à RUA AFONSO GRISI, 2611. JARDIM CARLOS GOMES, CEP: 13631-111. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA MARANHÃO, S/N, QUADRA Q, LOTE 121, VILA BRASIL - CEP: 13632-380**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 24/2024 de 26/04/2024, expedido contra JOSE SERGIO METLER, CPF: 822.425.698-72, residente à RUA 13 DE MAIO, 1642. CENTRO, CEP: 13631-030. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA RENAN DE OLIVEIRA CAMPOS, S/N JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTINHO - CEP: 13636-204**), contrariando o disposto no artigo

2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 25/2024 de 26/04/2024, expedido contra SAMIR SILEM PEREIRA, CPF: 176.620.978-54, residente à RUA OSWALDO TUCKUMANTELL, 1465 TERRAZUL BA - CEP: 13638-438. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA E 41, 19. Complemento VILA DOS CABOS E TAIFEIROS A.F.A., CEP: 13643-102. PIRASSUNUNGA - SP.**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 26/2024 de 26/04/2024, expedido contra JONATHA DE SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 402.926.368-22, residente à RUA ELIZA SOUZA DA SILVA, 433. JARDIM VENEZA II, CEP: 13630-852. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (**Obs. Terreno na RUA PROL. DA RUA MARIO FERRAREZZI, 1490 Complemento Nº 1492 JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTINHO - CEP: 13636-190**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)



Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

DECRETO Nº 8.584, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.132/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.333/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender a alteração da Natureza da Despesa 33.50.43 para a Natureza da Despesa 44.50.42 - Emenda Impositiva nº 139/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 44.50.42 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0092 - Auxílios R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0092 - Subvenção Social R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.585, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.129/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.342/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender a alteração da Natureza da Despesa 33.50.43 para a Natureza da Despesa 44.50.42 - Emenda Impositiva nº 77/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 44.50.42 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0102 - Auxílios

R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0102 - Subvenção Social R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.586, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.091/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.343/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender a alteração da Natureza da Despesa 33.50.43 para a Natureza da Despesa 44.50.42 - Emenda Impositiva nº 70, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 44.50.42 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0106 - Auxílios R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0106 - Subvenção Social R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO Nº 8.587, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS, e dá outras providências”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e face ao constante no processo eletrônico nº 2.588/2023; e,

Considerando os motivos expostos no Decreto nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022 que ratifica o Estado de Emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência na saúde no Município de Pirassununga;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue;

Considerando o disposto na Lei nº 5.471, de 9 de outubro de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo a habilitar organizações sociais, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades foram dirigidas à saúde;

Considerando o Decreto nº 8.559, de 1º de abril de 2024 que determina a intervenção, mediante requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga com a substituição do interventor outrora nomeado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS, nos termos da Lei Municipal nº 5.471/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º O prazo de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pirassununga será de 5 (cinco) anos contados da data de expedição deste Decreto.

Art. 4º A desqualificação poderá ocorrer de forma antecipada quando a entidade:

I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhes forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.471, de 9 de outubro de 2019 e suas alterações.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social,

individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará na reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.588, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º do Decreto nº 8.473, de 24 de novembro de 2023”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.665, de 17 de outubro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º O § 2º do Art. 2º do Decreto nº 8.473, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso XII, do parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.142 de 18 de maio de 2023, qual trata sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Cabe ao servidor, autor da demanda judicial perante o INSS, até o dia cinco de cada mês, ou no dia útil imediatamente subsequente, comprovar e informar à Seção de Recursos Humanos que:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.589, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.594/2024, e de acordo

Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

com a Lei Municipal nº 6.337/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 21/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 100.2025 - Subvenção Social R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0113 - Subvenção Social R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.590, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.375/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.338/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 148/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 100.2024 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0115 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.591, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.374/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.339/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 147/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 100.2023 - Subvenção Social R\$ 12.750,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0095 - Subvenção Social R\$ 12.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.592, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.247/2024, e de acordo

Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

com a Lei Municipal nº 6.340/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 91/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0120 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0229 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.593, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.134/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.335/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a alteração da Natureza da Despesa 33.50.43 para a Natureza da Despesa 44.50.42 - Emenda Impositiva nº 145/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 44.50.42 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0093 - Auxílios R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0093 - Subvenção Social R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.594, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.133/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.334/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender a alteração da Natureza da Despesa 33.50.43 para a Natureza da Despesa 44.50.42 - Emenda Impositiva nº 140/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 44.50.42 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0090 - Auxílios R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0090 - Subvenção Social R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.595, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.249/2024, e de acordo

Pirassununga, 26 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

com a Lei Municipal nº 6.341/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 90/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 500.0121 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0228 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 319/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.434, de 19 de setembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 e constituída pela Portaria nº 772/2022, em face do servidor detentor da matrícula no 3930, a fim de apurar

os fatos contidos nestes autos, visando eventual enquadramento em alguma das condutas previstas nas alíneas do artigo 482 da CLT, notadamente, mau procedimento, desídia e/ou insubordinação, com relação aos seguintes fatos: 1) insubordinação; 2) ter o servidor sem autorização utilizado as dependências da escola em um sábado; 3) ter utilizado o sistema DEMANDANET sem autorização em finais de semana nos dias 20/08/2022, 11/09/2022 e 18/09/2022; 4) ter no dia 15/07/2023 se ausentado e retornado somente às 17h pelo portão dos fundos; 5) ter escrito em seu prontuário falta injustificada, enquanto que a Diretora já havia enviado o seu atestado médico para o RH, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 320/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 019/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a partir de 29 de abril do fluente ano, o servidor municipal Luiz Pedro de Oliveira, RG nº 7.240.281-7 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

F I M D A E D I Ç Ã O